



LEI Nº1.333/2009

**AUTORIZA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM
OBJETIVO DE IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO
DE ACESSO A TECNOLOGIAS PARA
INCLUSÃO SOCIAL - CATIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel pertencente à Senhora Corona Emília Zaqui Paier e filhos, na localidade de Montevideó, zona rural deste município, objetivando a implantação e funcionamento de um Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social - CATIS naquela localidade.

Art. 2º - O período de locação de que trata o artigo anterior será de 05 (cinco) anos, a contar de 20/05/2009 até 20/05/2014, podendo ser prorrogado por igual período.

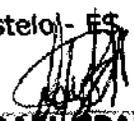
Art. 3º - O valor mensal a ser pago pela Municipalidade será de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais até 20/05/2010, eis que será corrigido anualmente, de acordo com o índice Oficial do Governo Federal (IGP-M acumulado no período), responsabilizando-se, ainda, o Município pelas despesas de fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º - As despesas da corrente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 20 de maio de 2009


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal

Av. José Grilo, 426 - Cep. 29370-000 - Conceição do Castelo - ES -
pmcc adm@gmail.com.br

Castelo - ES - Telefax: (28) 3547-1101
www.conceicaodocastelo.es.gov.br



SANÇÃO

Eu, **ODAEL SPADETO**, Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, nos termos previstos no art. 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito, o Projeto de Lei nº 037/09, aprovado pela Câmara Municipal na data de 20 de maio de 2009, atribuindo-lhe o n.º 1.333/2009.


ODAEL SPADETO
Prefeito Municipal